

Proc. 59500-001379/2019-03

Ass :

A/GSA/UD - Protocolo



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

5º TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADA Nº  
04/2014 - SENIR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA:  195007	2. COD. DA GESTÃO:  11201	3. CNPJ:  03.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL:  Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)		
5. ENDEREÇO: SGAN, Q. 601 Conj I - Ed. Dep. Manoel Novaes.					
6. BAIRRO/DISTRITO:  Asa Norte	7. MUNICÍPIO:  Brasília	8. UF:  DF	9. CEP:  70830-901	10. DDD:  61	11. TELEFONE:  2028-4766
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 625.065.361-91		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Kênia Régia Anasenko Marcelino			
14. DDD:  61	15. TELEFONE:  2028-4860	16. EMAIL:  kenia.marcelino@codevasf.gov.br	17. CARGO:  Presidente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA:  530022	19. COD. DA GESTÃO:  0001	20. CNPJ:  03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL:  Ministério da Integração Nacional		
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A - 3º andar, Edif. Celso Furtado.					
23. BAIRRO/DISTRITO:  Asa Norte	24. MUNICÍPIO:  Brasília	25. UF:  DF	26. CEP:  70790-060	27. DDD:  61	28. TELEFONE:  2034-5924
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
29. CPF: 051.697.254-50		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo de Araújo Santa Ritta			
31. DDD:  61	32. TELEFONE:  2034-5481	33. EMAIL:  senir-gab@integracao.gov.br	34. CARGO  Secretário		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA):					
<b>Título:</b> Quinto Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 4, de 30 de junho de 2014.					
<b>Objeto da Despesa:</b> Atualização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA),					

incluindo a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) das Etapas 1, 2 e 3, e a Consolidação do Anteprojeto de Engenharia da Alternativa Selecionada das Etapas 2 e 3, bem como a adequação, atualização e complementação do Projeto Básico e dos Estudos Ambientais da Etapa 1, visando à implantação da agricultura irrigada numa área de 30.306 ha do Projeto de Irrigação Iuiú, localizado nos Municípios de Malhada, Iuiú e Sebastião Laranjeiras, no Estado da Bahia, com captação localizada na margem direita do Rio São Francisco.

### 36. OBJETIVO:

O presente termo aditivo visa rerratificar o Termo de Execução Descentralizada nº 4, de 30 de junho de 2014, a fim de melhor descrever o seu objeto, do seguinte modo:

**Onde se lê:** "Atualização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental incluindo a AIA e a Consolidação do Anteprojeto de Engenharia da Alternativa Selecionada, visando à implantação da agricultura irrigada numa área de 30.306 ha do Projeto de Irrigação Iuiú, localizado nos municípios de Malhada, Iuiú e Sebastião Laranjeiras, no estado da Bahia, com captação localizada na margem direita do Rio São Francisco";

**Leia-se:** "Atualização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), incluindo a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) das Etapas 1, 2 e 3, e a Consolidação do Anteprojeto de Engenharia da Alternativa Selecionada das Etapas 2 e 3, bem como a adequação, atualização e complementação do Projeto Básico e dos Estudos Ambientais da Etapa 1, visando à implantação da agricultura irrigada numa área de 30.306 ha do Projeto de Irrigação Iuiú, localizado nos Municípios de Malhada, Iuiú e Sebastião Laranjeiras, no Estado da Bahia, com captação localizada na margem direita do Rio São Francisco".

### 37. PÚBLICO ALVO:

Será beneficiada com o Perímetro de Irrigação, a população dos Municípios de Malhada, Iuiú e Sebastião Laranjeiras, no Estado da Bahia.

### 38. JUSTIFICATIVA:

No Eixo 4 do Programa Mais Irrigação - Estudos e Projetos, tem-se o Projeto de Irrigação Iuiú, a ser implantado em áreas que englobam os Municípios de Malhada, Iuiú e Sebastião Laranjeiras, no Estado de Bahia. O Projeto tem grande importância social, pois irrigará uma área estimada de 30.306 ha e possibilitará o desenvolvimento da região.

Assim, em 30/06/2014 o Ministério da Integração Nacional - MI procedeu à descentralização de crédito orçamentário para a Codevasf, por meio do Termo de Cooperação nº 4, no importe de R\$ 5.552.344,44 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) tendo por objetivo a atualização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), incluindo a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) e a Consolidação do Anteprojeto de Engenharia da Alternativa Selecionada, visando à implantação da agricultura irrigada numa área de 30.306 ha do Projeto de Irrigação Iuiú.

Ocorre que, por um lapso, o objeto **não** ficou claramente descrito no instrumento do Termo de Cooperação, tendo em vista que deixou a entender que a Consolidação do Anteprojeto de Engenharia da Alternativa Selecionada contemplaria **todas** as Etapas do Projeto de Irrigação Iuiú, interpretação essa que está incorreta. Na realidade, a Consolidação do Anteprojeto de Engenharia da Alternativa Selecionada **contemplava apenas as Etapas 2 e 3**, tendo a vista que **já existia** o Projeto Básico da Etapa 1, sendo por isso desnecessária a Consolidação relativamente à mesma.

Por isso, esclarece-se que a Consolidação do Anteprojeto de Engenharia da Alternativa Selecionada se refere apenas às Etapas 2 e 3.

Nesse sentido, o correto entendimento do objeto proposto no Termo de Cooperação é: **"Atualização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), incluindo a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) das Etapas 1, 2 e 3, e a Consolidação do Anteprojeto de Engenharia da Alternativa Selecionada das Etapas 2 e 3, bem como a adequação, atualização e complementação do Projeto Básico e dos Estudos Ambientais da Etapa 1"**.

Contudo, **relativamente à Etapa 1**, sabe-se que a revisão, aí entendida como a **adequação, atualização e complementação do Projeto Básico e dos Estudos Ambientais**, é **imprescindível** e essencial para implantação e funcionamento do Projeto de Irrigação Iuiú **como um todo**.

Isso porque parte das áreas de terras que compõe a **Etapa 1**, anos atrás, mas **posteriormente** à

elaboração do Projeto Básico da Etapa 1, havia sido doada ao Incra para fins de assentamento de reforma agrária, o que exige agora um novo arranjo do parcelamento agrícola e adequações do sistema de adução, condução e distribuição de água, previstos no Projeto Básico e Estudos Ambientais da ~~Etapa 1~~ e que por um lapso não ficou claramente explicitado na proposta inicial de celebração do presente Termo de Cooperação.

Isso implica no incremento de R\$ 7.039.449,28 (sete milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) em relação ao valor inicial proposto neste Termo de Cooperação, perfazendo o total de R\$ 12.591.793,72 (doze milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). Registre-se que esse montante adicional é inferior àquele estipulado para o Projeto de Irrigação luiú no Programa Mais irrigação do Governo Federal, que aportou recursos da ordem de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais).

Reafirme-se que desde o princípio a proposta deste Termo de Cooperação é a elaboração dos estudos e projetos necessários para a consecução do **Projeto de Irrigação luiú**, visando à implantação da agricultura irrigada **numa área de 30.306 ha**, sendo essa a **finalidade** e o **objetivo** do presente instrumento. Neste sentido foram destinados recursos no Programa de Aceleração ao Crescimento – PAC, no montante de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), conforme já ressaltado.

Sabe-se, no entanto, que a conclusão do empreendimento depende da elaboração tanto dos **estudos e anteprojetos das Etapas 2 e 3**, assim como **adequação, atualização e complementação do Projeto Básico e dos Estudos Ambientais da Etapa 1**.

Portanto, tendo em vista o poder de **autotutela** da Administração Pública, assim como o objetivo maior deste Termo de Cooperação, solicitamos a melhor descrição do objeto pactuado, que não será alterado com a presente proposta.

Então, fica esclarecido que a proposta inicial foi para “Atualização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), incluindo a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) e a Consolidação do Anteprojeto de Engenharia da Alternativa Selecionada”, mas por conta da necessidade de atualização e complementação do Projeto Básico e dos Estudos Ambientais da Etapa 1 do empreendimento, ações que não estavam inicialmente contempladas, propõe-se aqui ajustar a redação deste Termo de Cooperação, que passa a ser a seguinte:

**“Atualização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), incluindo a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) das Etapas 1, 2 e 3, e a Consolidação do Anteprojeto de Engenharia da Alternativa Selecionada das Etapas 2 e 3, bem como a adequação, atualização e complementação do Projeto Básico e dos Estudos Ambientais da Etapa 1”.**

Ressalta-se que a proposta inicial, ou seja, a atualização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), incluindo a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), **já contemplava as Etapas 1, 2 e 3**, e a Consolidação do Anteprojeto de Engenharia da Alternativa Selecionada, bem como **as Etapas 2 e 3**.

Apenas não previa a atualização e complementação do Projeto Básico e dos Estudos Ambientais da Etapa 1, mas **é imprescindível** que essas ações sejam executadas, do contrário fica inviabilizada a execução do objeto, com implantação do empreendimento.

Assim, justifica-se o aditamento proposto a fim de melhor descrever o objeto do Termo de Cooperação, ficando ressaltado que o mesmo não está sendo alterado com a proposta ora formulada.

### 39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

**I -** Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

**II -** Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

**III - Compete à unidade descentralizada:**

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

**IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:**

- a. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 6 (seis) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 (sessenta) dias após a vigência do TED;
- c. Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

**40. VIGÊNCIA**

Este 5º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 4/2014 terá vigência até 19/9/2017, podendo ser prorrogado por solicitação da Unidade Descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término.

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO TED Nº 04/2014**

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (em R\$: 1.00)
20.607.2013.14XU.0001	MI.00857	0100	4.4.90.51.80	5.512.344,44
20.607.2013.14XU.0001	MI.00857	0100	3.3.90.14	25.000,00
20.607.2013.14XU.0001	MI.00857	0100	3.3.90.14	15.000,00
20.607.2077.14XU.0001	MI.00857	0100	4.4.90.51.80	7.039.449,28
<b>46. TOTAL</b>				<b>12.591.793,72</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TED Nº 04/2014**

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (em meses)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	56. VALOR (em R\$: 1,00)

Proc. 59500.001379/2019-03

1	Atualização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), incluindo a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) das Etapas 1, 2 e 3, e a Consolidação do Anteprojeto de Engenharia da Alternativa Selecionada das Etapas 2 e 3, bem como a adequação, atualização e complementação do Projeto Básico e dos Estudos Ambientais da Etapa 1.	360	Estudo	3	1ª 2ª	Março/2017	5.552.344,44	
			Fiscalização / Supervisão	1		Março/2018	7.039.449,28	
57. TOTAL							12.591.793,72	

Ass: AAI/GSA/AD - Protocolo

ASSINATURAS

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura da unidade descentralizada

Assinatura da descentralizadora

59700.000014/2014-92



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Regia Anasenko Marcelino, Usuário Externo**, em 01/12/2016, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Araújo Santa Ritta, Secretário(a) Nacional de Irrigação**, em 01/12/2016, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.mi.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0400034** e o código CRC **C70BAF2C**.

Criado por andre.freire, versão 8 por telmo.rodrigues em 01/12/2016 16:38:58.